



# Prefeitura Municipal de Machados

ESTADO DE PERNAMBUCO

## LEI MUNICIPAL Nº 0570/2006

**EMENTA:** Fixa os vencimentos dos servidores, conforme quadro abaixo, e dá outras providências.

**Artigo 1º** - Os cargos de provimento efetivo do Município de Machados-PE, com suas respectivas remunerações passarão a ser os constantes no quadro abaixo da presente Lei.

FUNÇÃO	VALOR R\$
Assistente Social	R\$ 854,32
Enfermeiro	R\$ 900,00
Farmacêutico	R\$ 854,32
Dentista	R\$ 1.050,00
Nutricionista	R\$ 701,50
Psicólogo	R\$ 730,50
Analista	R\$ 854,32

**Artigo 2º** - O chefe do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo das demais gratificações de Lei, poderá conceder gratificação especial de incentivo de até 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo.

**Artigo 3º** - As despesas com a execução desta Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias do orçamento em vigor.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Machados, 04 de maio de 2006

  
**MANUEL PLÁCIDO DA SILVA FILHO**  
- Prefeito Municipal -

Rua Manoel João, 23 - Centro - Machados - PE. Fone: (81) 3649.1156  
CEP.: 55.740-000 - C.N.P.J.: 11.097.375/0001-38